



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
PROJETOS-PILOTO NOS PARQUES
ESTACIONAMENTO EMEL

Regras e Funcionamento

setembro 2023

Índice

Enquadramento.....	4
Âmbito e finalidades.....	4
Objeto do convite	5
Quem pode participar?	5
Locais de implementação dos projetos-piloto.....	6
Duração do projeto-piloto.....	6
Condições à participação.....	6
Elementos e submissão da proposta.....	7
Conflito de interesses.....	8
Avaliação e seleção de propostas.....	8
Calendário previsto	9
Acordo de colaboração	9
Publicitação e comunicação dos projetos-piloto	9
Propriedade intelectual e industrial	10
Política de privacidade	10
Esclarecimentos.....	10
Anexo 1 – Descritivo dos parques e condições oferecidas.....	11
Parque de Estacionamento Manuel Gouveia.....	11
Parque de Estacionamento Ameixoeira	13
Parque de Estacionamento Hub Criativo do Beato.....	15
Parque de Estacionamento Cosme Damião	17
Anexo 2 – Grelha de verificação da elegibilidade.....	19
Anexo 3 – Grelha de verificação da viabilidade técnica e operacional.....	20
Anexo 4 – Minuta do acordo de colaboração	21

Índice de figuras

Figura 1: níveis de maturidade de uma solução (modelo genérico)	5
Figura 2: processo de avaliação e seleção de propostas	8

Ficha Técnica

Título: Convite à apresentação de propostas para a implementação projetos piloto nos parques estacionamento EMEL- Regras e Funcionamento

Edição: EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.

Data da edição: 12 de setembro 2023

As autoras e autores desta publicação adotaram o Novo Acordo Ortográfico na presente edição.

Aviso legal:

A utilização das informações contidas neste documento, inclusivamente para tomada de decisões de investimento, é da exclusiva responsabilidade dos seus leitores.

O conteúdo deste documento resulta de um trabalho realizado com base nos elementos disponíveis à data. A EMEL faz todos os esforços para assegurar a exatidão das informações aqui disponibilizadas, contudo não garante nem se responsabiliza por qualquer imprecisão ou omissão delas resultante.

A EMEL pode levar a cabo, a qualquer momento e sem aviso prévio, modificações, supressões ou alterações das informações publicadas, incluindo datas de reabertura/encerramento do convite.

Em caso de conflito com outras fontes de informação, o conteúdo deste documento prevalecerá como a informação oficial e vinculativa.



Esta publicação foi produzida no âmbito do projeto VoxPop - Pessoas, Processos e Tecnologia para a transformação digital do sistema de mobilidade da cidade de Lisboa, um projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional através da Iniciativa Ações Urbanas Inovadoras (UIA).

Parceiro Associado da iniciativa



ENQUADRAMENTO

A EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. (doravante designada por EMEL), tem por objeto social a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana.

Enquanto braço operacional do município de Lisboa para a gestão de mobilidade na cidade de Lisboa, a EMEL é responsável por um conjunto de infraestruturas e serviços, incluindo a gestão e fiscalização do estacionamento na via pública, a gestão da rede semafórica, a operação do sistema público de bicicletas partilhadas, GIRA. Bicicletas de Lisboa, a gestão e operação de 38 parques de estacionamento (com cerca de 7.500 lugares de estacionamento automóvel e mais de 200 lugares de estacionamento seguro de bicicletas através do serviço BiciPark) e a gestão e operação da rede de pontos de carregamento de veículos elétricos, LEVE.

Neste sentido, e com a intenção de melhorar o alinhamento entre a oferta de serviços nos seus parques estacionamento e a sua função de “ferramenta” de gestão da mobilidade, bem como com a intenção de reforçar o diálogo com o mercado, com a comunidade de inovadores e sociedade civil, a EMEL preparou duas iniciativas:

- **Consulta exploratória ao mercado** (realizada no passado mês de maio), com o objetivo de identificar oportunidades de integração de novas propostas de valor complementares à sua oferta atual que possam contribuir para uma melhor experiência de cliente e uma maior eficácia do sistema de mobilidade da cidade de Lisboa;
- **Convite à apresentação de propostas para a implementação projetos-piloto nos parques estacionamento EMEL** (a presente iniciativa), com o objetivo de possibilitar a experimentação de conceitos ou soluções inovadoras que estejam num estágio de maturidade pré-adoção ou em fase de validação de ideias.

Este convite é assim uma iniciativa que visa a criação de um espaço de experimentação em ambiente real, abrindo caminho para um futuro laboratório vivo EMEL.

Ainda que um dos objetivos desta iniciativa seja a potencial melhoria da experiência de utilização dos parques EMEL, pretende-se que os projetos a implementar não se limitem a soluções de mobilidade ou sejam exclusivamente de natureza tecnológica. Pelo que, este convite é dirigido a uma comunidade alargada de inovadores, na qual que se incluem, a título de exemplo, cooperativas e grupos associativos de natureza artística ou comunitária.

O presente documento estabelece as regras gerais de participação, seleção dos participantes e funcionamento do convite à apresentação de projetos-piloto a implementar nos parques de estacionamento da EMEL.

ÂMBITO E FINALIDADES

Esta iniciativa é dirigida à comunidade de inovadores com vista ao teste ou validação de soluções em quatro parques de estacionamento EMEL, **por um período máximo de 6 meses**.

Pretende-se, assim, promover um espaço de experimentação de ideias e soluções inovadoras que visem contribuir para uma melhor experiência de cliente (atuais ou prospetivos) dos parques de estacionamento EMEL e/ou que ambicionem gerar benefícios sociais na comunidade na envolvente dos parques a médio prazo.

OBJETO DO CONVITE

A iniciativa está aberta a ideias ou soluções que ainda não tenham sido testadas ou implementadas em ambiente real na cidade Lisboa (Figura 1).

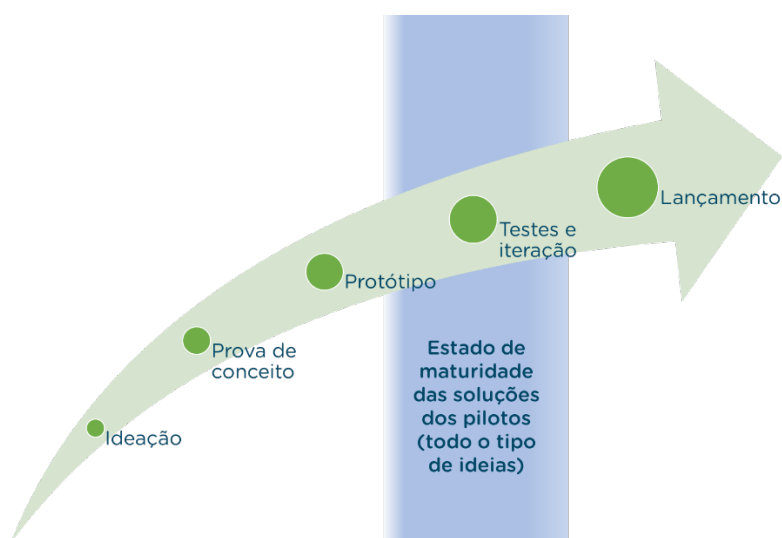


Figura 1: níveis de maturidade de uma solução (modelo genérico)

Os projetos piloto podem incluir, mas não são limitados a: experimentação de conceitos e teste de aceitação, demonstração de soluções (incluindo tecnologia) em ambiente real e avaliação da viabilidade de negócio.

De forma não prescritiva ou exaustiva, e sem excluir os não mencionados, os conceitos ou soluções a serem testados nos parques estacionamento poderão ser bens ou serviços, tecnologias ou conceitos em áreas como **ambiente, cultura e lazer, economia criativa ou laranja, economia circular, mobilidade urbana e micrologística**.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Qualquer entidade pública ou privada, seja ela Micro, Pequena ou Média empresa (PME), Grande Empresa, Centro de Investigação, Organização da Sociedade Civil (OSC)¹ e **qualquer entidade do terceiro setor** (incluindo cooperativas e grupos associativos).

¹ A Organização da Sociedade Civil (OSC) é definida no Direito da União Europeia: <https://eur-lex.europa.eu/EN/legal-content/glossary/civil-society-organisation.html>

LOCAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTO

Os parques de estacionamento destinados à implementação dos projetos pilotos são:

- Ameixoeira;
- Cosme Damião;
- Hub Criativo Beato;
- Manuel Gouveia.

A caracterização sumária dos parques de estacionamento e as respetivas condições à disposição para a implementação dos projetos-piloto encontram-se descritas no anexo 1 – Descritivo dos parques e condições oferecidas.

Realça-se que:

Na eventualidade de a entidade promotora necessitar de espaço físico para a implementação do projeto-piloto em lugares de estacionamento, ao invés de espaços atualmente não explorados, a EMEL disponibilizará um máximo de dois lugares de estacionamento por parque (cerca de 25 m²).

DURAÇÃO DO PROJETO-PILOTO

Os projetos-piloto **terão duração máxima de 6 meses**, a contar da data de assinatura do acordo de colaboração.

CONDIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- a) A entidade proponente deverá ser uma entidade legalmente constituída, com sede ou sucursal em Portugal;
- b) Cada proposta deverá ser promovida por única entidade, sem prejuízo de eventuais colaborações estabelecidas entre a entidade promotora e entidades terceiras para a implementação do projeto-piloto;
- c) Cada proposta poderá prever implementar o projeto-piloto num máximo de dois parques de estacionamento;
- d) As soluções que obriguem à instalação física de infraestrutura ou equipamento, não poderão:
 - i. Implicar quaisquer obras de infraestrutura ou alterações permanentes no(s) parque(s) de estacionamento;
 - ii. Impedir a boa visualização de sinalética e painéis informativos;
 - iii. Interferir com as condições necessárias à normal operação dos parques, designadamente o respeito pelas normas relativas a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida (PMR), normas de Segurança e Saúde no Trabalho e de segurança contra incêndios.

- e) Soluções impliquem o exercício de atividade sujeita a licenciamento (p.e. atividade comercial), a entidade proponente deverá garantir que possui o respetivo licenciamento e demais obrigações legais, aquando da submissão da proposta;
- f) Soluções impliquem o tratamento de dados pessoais previstos nos artigos 9.º e 10.º do RGPD e a recolha sistemática de imagens e sons, a entidade proponente deverá possuir parecer prévio favorável da CNPD, aquando da submissão da proposta;
- g) Todos os custos necessários à implementação do projeto-piloto, incluindo custos com pessoal, equipamentos, taxas e licenças ou materiais de divulgação da iniciativa deverão ser assegurados pela entidade promotora;
- h) Findo o período de implementação do projeto-piloto, a entidade promotora deverá repor, por sua conta, as condições pré-existentes.

ELEMENTOS E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para participar, os candidatos devem aceder ao *website* da EMEL através da hiperligação: <https://www.emel.pt/pt/mobilidade/projectos-mobilidade/projetos-em-parques/> e descarregar os elementos necessários para a elaboração da proposta.

Para a formalização da proposta a entidade proponente deverá:

- Submeter a sua proposta de projeto-piloto através do preenchimento do formulário de proposta para o efeito;
- Submeter uma declaração de honra;
- Submeter, se aplicável, outra documentação necessária, conforme descrito nas condições à participação.

Os documentos acima referidos deverão ser redigidos em português, e enviados por email para o seguinte endereço: projetos@emel.pt.

O assunto do email deverá ser redigido seguindo a nomenclatura:

- *Proposta_[nome da entidade proponente]_[nome da solução]*

Os ficheiros a enviar deverão seguir a seguinte nomenclatura:

- *Formulário da proposta_[nome da entidade proponente]*
- *Declaração de honra_[nome da entidade proponente]*

Importante notar que:

- Apenas será considerada uma proposta por entidade proponente;
- Caso a entidade proponente submeta mais do que uma proposta, apenas a última rececionada será considerada;
- Somente propostas completas serão consideradas para a fase de verificação da elegibilidade;
- Unicamente serão aceites propostas enviadas pelos canais definidos neste documento.

CONFLITO DE INTERESSES

Entende-se ser um conflito de interesses qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possa comprometer a isenção das decisões e/ou que venha a afetar o interesse coletivo ou o influenciem.

Nesse sentido, não serão admitidas propostas de entidades promotoras que sejam detidas por familiares diretos de funcionárias e funcionários da EMEL, incluindo cônjuges e unidos de facto.

AValiação E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O processo de avaliação e seleção das propostas envolve 4 fases distintas.



Figura 2: processo de avaliação e seleção de propostas

1. Análise da elegibilidade

- a) Findo o período de submissão das propostas, estas serão analisadas quanto à sua elegibilidade considerando os critérios definidos no anexo 2 - Grelha de verificação da elegibilidade
- b) Elaboração da lista de propostas elegíveis e não elegíveis e, sobre estas, o respetivo fundamento de exclusão e comunicação às entidades proponentes.

2. Análise da viabilidade técnica e operacional

- a) As propostas elegíveis serão sujeitas a uma análise de viabilidade técnica e operacional por parte da EMEL, considerando os critérios definidos no anexo 3 - Grelha de verificação da viabilidade técnica e operacional;
- b) Elaboração da lista de propostas validadas para votação pública e não validadas e, sobre estas, o respetivo fundamento de exclusão e comunicação às entidades proponentes.

3. Votação pública das propostas

- a) As propostas validadas nas fases anteriores serão sujeitas a votação pela população residente no concelho de Lisboa;
- b) A votação das propostas será feita online no portal “EMEL Participa”, por um período mínimo de 15 dias de calendário;
- c) Cada pessoa terá direito a votar numa única proposta;
- d) O resultado dará origem a uma lista de classificação provisória, tendo por base o número de votos angariados.

4. Lista final das propostas vencedoras

- a) A lista final será aprovada pela EMEL tendo em consideração o resultado das votações, o potencial conflito da implementação de diferentes projetos-piloto

num mesmo parque e as necessidades da empresa para o normal funcionamento do mesmo.

CALENDÁRIO PREVISTO

- Abertura do convite à participação: 12 de setembro 2023
- Período da submissão de propostas: até 10 de outubro (23h59)
- Análise de elegibilidade e da viabilidade técnica e operacional: outubro 2023
- Votação pública das propostas: novembro 2023
- Comunicação das propostas vencedoras: novembro/dezembro 2023
- Assinatura do acordo colaboração: dezembro 2023
- Desenvolvimento e implementação do projeto-piloto: janeiro a junho 2024

ACORDO DE COLABORAÇÃO

O acordo de colaboração é o instrumento que estabelece os termos e condições entre a EMEL e as entidades promotoras dos projetos-piloto. O modelo do acordo de colaboração pode ser consultado no anexo 4 – Acordo de colaboração, deste documento.

As entidades proponentes selecionadas terão de entregar os documentos de qualificação listados abaixo, que devem ser redigidos em português, **no prazo máximo de 10 dias úteis** após a notificação de seleção.

- a) Certificado do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou direção de pessoa coletiva, em exercício de funções;
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social
- c) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- d) Código de acesso à Certidão permanente do registo comercial;
- e) Dados do documento de identificação das pessoas com poderes para celebrar o acordo de colaboração com a respetiva morada;
- f) Em alternativa, os documentos ou certidões referidas nas alíneas a) a c) podem ser substituídos por declaração solene, sob juramento, feita pela parte interessada perante a autoridade judiciária ou administrativa competente, notário ou profissional qualificado.

PUBLICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTO

Qualquer ação de comunicação por parte da entidade promotora do projeto-piloto deverá ser atempadamente comunicada à EMEL e validada por esta.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Caso aplicável, a entidade promotora do projeto-piloto deverá ser a proprietária dos direitos de propriedade intelectual e industrial, bem como o know-how da solução.

A entidade promotora do projeto-piloto deve garantir que não viola os direitos de terceiros e que, no caso do uso de direitos de propriedade intelectual e industrial ou know-how de terceiros, possui as autorizações e/ou licenças correspondentes para o seu uso.

São da responsabilidade da entidade promotora do projeto-piloto quaisquer encargos decorrentes de registo de marcas e patentes ou licenças, necessárias para a execução do acordo de colaboração.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Todos as informações e dados pessoais serão tratados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), em particular o artigo 6º, nº 1, alínea b) e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Todos os dados pessoais fornecidos pelas entidades proponentes no âmbito do presente convite serão tratados e conservados apenas para pedidos de esclarecimento, comunicação de resultados e outras possíveis comunicações relacionadas com o processo de avaliação, seleção e preparação do acordo de parceria e serão apagados até 31/12/2024.

Informamos, ainda, que o exercício dos direitos relativamente ao tratamento dos Dados Pessoais é efetuado nos termos da legislação aplicável. Assim, durante este período tem o direito de se opor ao seu tratamento, podendo também pedir para aceder, alterar ou apagar os seus dados pessoais, sob pena de a proposta submetida ter de vir a ser excluída, caso não exista um contacto alternativo.

Caso pretenda exercer algum dos direitos acima referidos, deverá entrar em contato com a EMEL, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados, através de projetos@emel.pt ou com o Encarregado de Proteção de Dados da EMEL (através do endereço de correio eletrónico: dpo@emel.pt ou por correio endereçado para a morada Alameda das Linhas de Torres, nº. 198/200, 1769-032 Lisboa), ou ainda junto da autoridade nacional de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

ESCLARECIMENTOS

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, contactar a EMEL através do email projetos@emel.pt.

O assunto do email deverá conter a referência explícita à iniciativa:

Esclarecimentos_Piloto_[nome da entidade] (p.e. “Esclarecimentos_Piloto_ABC”)

ANEXO 1 – DESCRITIVO DOS PARQUES E CONDIÇÕES OFERECIDAS

Parque de Estacionamento Manuel Gouveia

1- Características específicas do parque

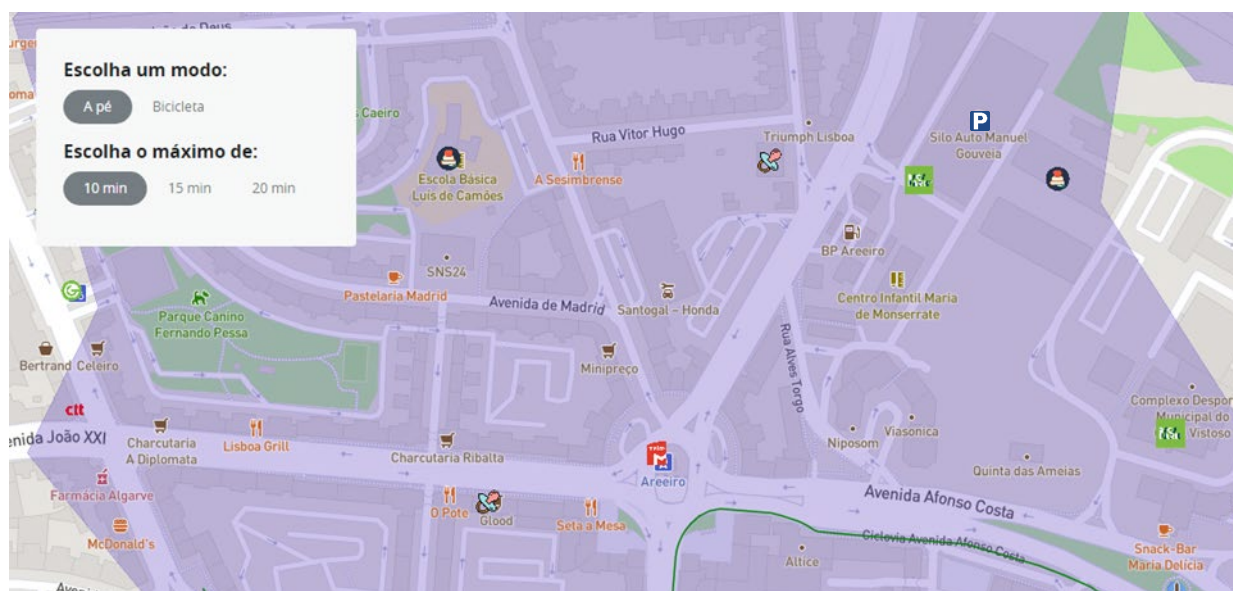
Localização	Rua Manuel Gouveia, 1900-314 Lisboa (Areeiro) - Coordenadas GPS: 38.744257,-9.130995
Horário de funcionamento	Segunda a domingo das 0:00 às 23:59
Capacidade	Lugares em exploração: 398 Lugares Motociclos: 20 Lugares com carregamento de carros elétricos: 10 Lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada: 5
Tipologia de parque	Estrutura com dois pisos: Piso 0 coberto; Piso 1 de superfície
Acesso ao parque em viatura	Entrada de viatura: 1 Saída de viaturas: 1
Altura máxima acessos	1,9 m
Acesso pedonal por elevador	Não
Acesso pedonal a PMR	Sim (através de rampa)
WC Público	Sim
Videovigilância	Sim
Perfil de Procura	Predominantemente de assinaturas
Outros serviços associados	Estacionamento seguro de bicicletas (BiciPark) e Loja EMEL

2- Infraestrutura a disponibilizar para o Piloto

Piso 0	
Espaço(s) passíveis de cedência para implementação do projeto (mas não limitado a)	a) lugares 1 e 2, localizados junto a uma estrada/saída pedonal e à máquina de pagamento automática; b) lugares 12 e 13, localizados ao pé de uma estrada/saída pedonal e máquina de pagamento automática
Ponto de eletricidade acessível	Sim - potência instalada no parque 400 kVA
Ponto de água acessível	Sim - pressão disponível: ~1,5 Bar
Ponto de acesso a esgotos	Não
Cobertura de rede móvel	Sim
Rede WiFi (EMEL)	Não

Ponto de rede de Internet por cabo	Não
Piso 1	
Espaço(s) passíveis de cedência para implementação do projeto (mas não limitado a)	i) lugares junto aos quadros elétricos, como por exemplo o 150 e 149, 148 e 147 localizados junto aos quadros elétricos
Ponto de eletricidade acessível	Sim - potência instalada no parque 400 kVA
Ponto de água acessível	Não
Ponto de acesso a esgotos	Não
Cobertura de rede móvel	Sim
Rede WiFi (EMEL)	Não
Ponto de rede de Internet por cabo	Não

3- Envolvente



Legenda:

-  Parque de Estacionamento
-  Estação do Metropolitano de Lisboa
-  Estação do serviço de bicicletas partilhas - GIRA
-  Creche
-  Escola Básica
-  Supermercado

Parque de Estacionamento Ameixoeira

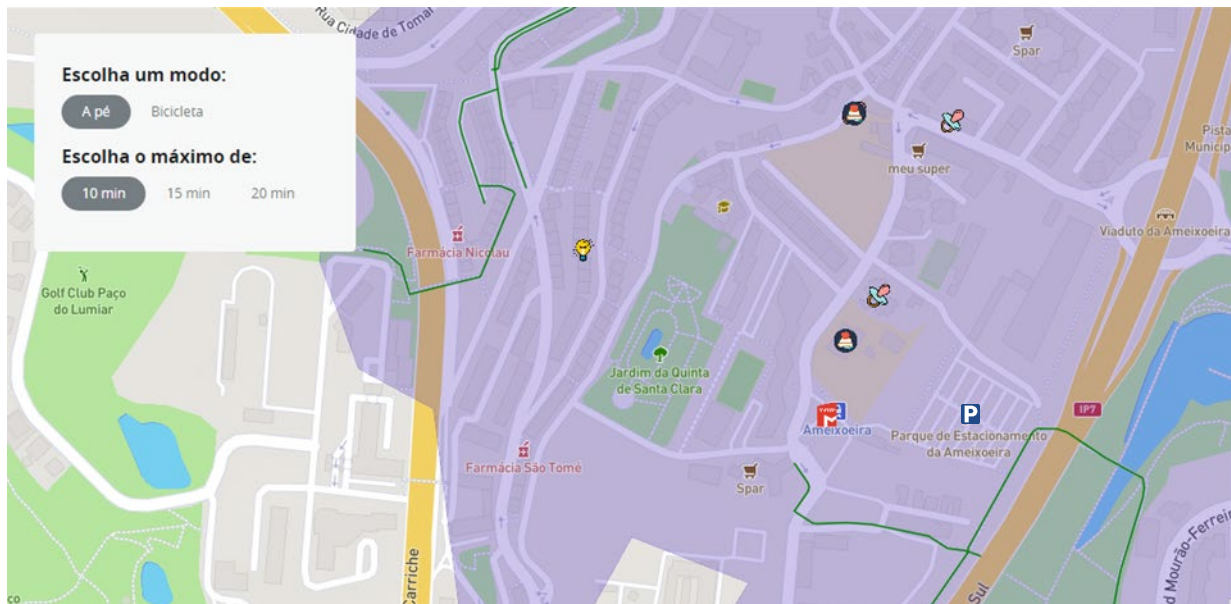
1- Características específicas do parque

Localização	Azinhaga da Cidade, 1750-064 Lisboa Coordenadas GPS: 38.779591,-9.158056
Horário de funcionamento	Segunda a domingo das 0:00 às 23:59
Capacidade	Lugares em exploração: 501 Motociclos: 0 Lugares com carregamento de carros elétricos: 0 Lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada: 4
Tipologia de parque	Superfície
Acesso ao parque em viatura	Entrada de viatura: 2 Saída de viaturas: 2
Acesso pedonal por elevador	Não
Acesso pedonal PMR	Sim
WC Público	Não
Videovigilância	Sim
Perfil de Procura	Predominantemente pendular diurno (assinaturas)
Outros serviços associados	NA

2- Infraestrutura a disponibilizar para o Piloto

Piso 0	
Espaço(s) passíveis de cedência para implementação do projeto (mas não limitado a)	a) 2 lugares localizados junto à receção do parque e uma das entradas/saídas b) 2 lugares junto à máquina de pagamento automática e uma das entradas/saída.
Ponto de eletricidade acessível	Sim - potência instalada no parque 41,4 kVA
Ponto de água acessível	Sim - pressão disponível: ~1,5 Bar
Ponto de acesso a esgotos	Não
Cobertura de rede móvel	Sim
Rede WiFi (EMEL)	Não
Ponto de rede de Internet por cabo	Não

3- Envolvente



Legenda:

-  Parque de Estacionamento
-  Estação do Metropolitano de Lisboa
-  Creche
-  Escola Básica
-  Espaço de Coworking
-  Supermercado

Parque de Estacionamento Hub Criativo do Beato

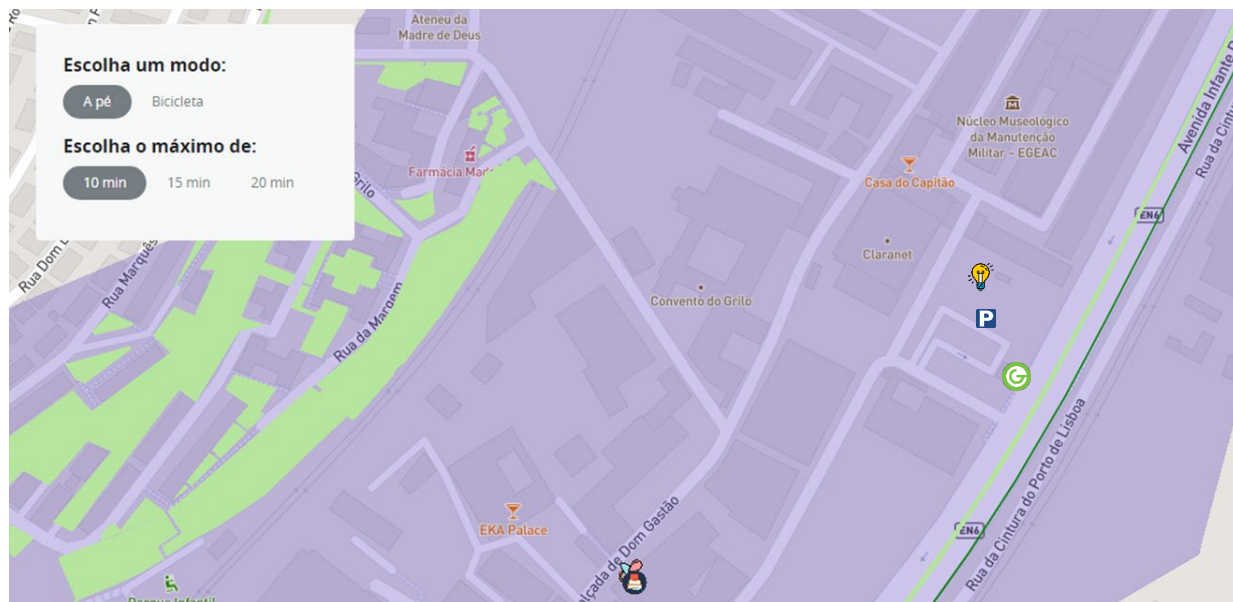
1- Características específicas do parque

Localização	Rua da Manutenção 118, 1900-320 Lisboa Coordenadas GPS: 38.728891, -9.108046
Horário de funcionamento	Segunda a domingo das 0:00 às 23:59
Capacidade	Lugares em exploração: 63 Motociclos: 0 Lugares com carregamento de carros elétricos: 0 Lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada: 3
Tipologia de parque	Superfície
Acesso ao parque em viatura	Entrada de viatura: 1 Saída de viaturas: 1
Acesso pedonal por elevador	Não
Acesso pedonal PMR	Sim
WC Público	Não
Videovigilância	Sim
Perfil de Procura	Predominantemente de rotação
Outros serviços associados	NA

2- Infraestrutura a disponibilizar para o Piloto

Piso 0	
Espaço(s) passíveis de cedência para implementação do projeto (mas não limitado a)	a) 2 lugares localizados no lado oposto à receção do parque e da entrada/saída de viaturas b) 2 lugares localizados no canto oposto à receção do parque e da entrada/saída de viaturas
Ponto de eletricidade acessível	Não
Ponto de água acessível	Não
Ponto de acesso a esgotos	Não
Cobertura de rede móvel	Sim
Rede WiFi (EMEL)	Não
Ponto de rede de Internet por cabo	Não

3- Envolvente



Legenda:

 Parque de Estacionamento

 Creche

 Escola Básica

 Espaço de Coworking

Parque de Estacionamento Cosme Damião

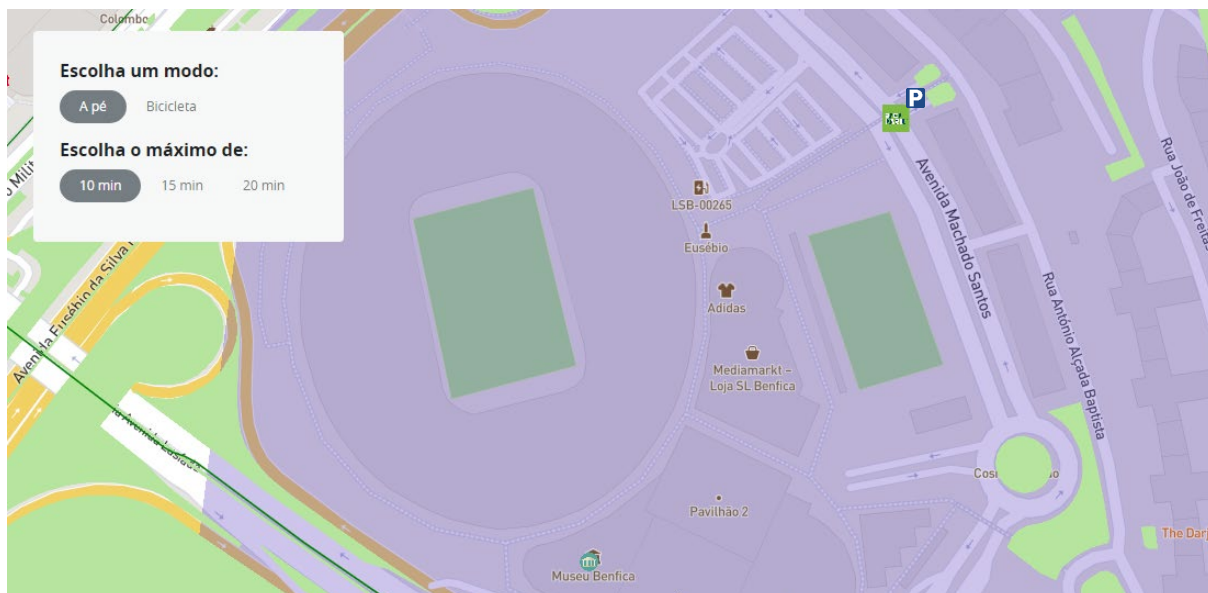
1- Características específicas do parque

Localização	Avenida Machado dos Santos, 1500-374 Lisboa Coordenadas GPS: 38.753576,-9.182175
Horário de funcionamento	Segunda a domingo das 0:00 às 23:59
Capacidade	Lugares em exploração: 287 Motociclos: 2 Lugares com carregamento de carros elétricos: 8 Lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada: 4
Tipologia de parque	Estrutura com dois pisos cobertos: Piso -1, Piso -2 e Piso -3 e Piso -4
Acesso ao parque em viatura	Entrada de viatura: 1 Saída de viaturas: 1
Altura máxima acesso	1,9 m
Acesso pedonal por elevador	Sim
Acesso pedonal PMR	Sim
WC Público	Sim
Videovigilância	Sim
Perfil de Procura	Misto
Outros serviços associados	Estacionamento seguro de bicicletas (BiciPark) e Parque de bicicletas

2- Infraestrutura a disponibilizar para o Piloto

Piso -1	
Espaço(s) passíveis de cedência para implementação do projeto (mas não limitado a)	2 lugares localizados entre o 66-68, ou entre 88-93; ou entre 111-122 e ou entre 127-132
Ponto de eletricidade acessível	Sim - potência instalada no parque 250 kVA
Ponto de água acessível	Sim - pressão disponível: ~1,5 Bar
Ponto de acesso a esgotos	Não
Cobertura de rede móvel	Não
Rede WiFi (EMEL)	Não
Ponto de rede de Internet por cabo	Não

3- Envolvente



Legenda:

 Parque de Estacionamento

ANEXO 2 – GRELHA DE VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

Critérios	Condição	Conforme (Sim/Não)
Número Fiscal	Número fiscal da entidade é válido em Portugal	(S/N)
Formulário de proposta	Formulário de proposta completo (i.e.: todos os campos obrigatórios foram devidamente preenchidos)	(S/N)
Outros documentos requeridos	Caso aplicável, a entidade promotora do projeto piloto submeteu parecer favorável da CNPD e/ou licença(s) para o exercício da atividade	(S/N)
Declaração de honra	Declaração de honra preenchida e devidamente assinada	(S/N)
Nível de maturidade	É evidente o nível de maturidade declarado para a solução	(S/N)
Enquadramento face ao âmbito, finalidade e objeto da iniciativa	A solução enquadra-se no âmbito, finalidade e objeto da iniciativa e respetivos objetivos	(S/N)

ANEXO 3 - GRELHA DE VERIFICAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Critérios	Condição	Conforme (Sim/Não)
Obras ou alterações na infraestrutura do parque	É evidente de que solução não requer quaisquer obras de infraestrutura ou alterações permanentes nos parques	(S/N)
Normal funcionamento do parque	É evidente de que solução não interfere com a normal operação e gestão da atividade do parque de estacionamento onde será implementada	(S/N)
Segurança do parque	É evidente de que a solução não impede a boa visualização de sinalética e painéis informativos disponíveis no local, e não compromete o respeito pelas normas relativas a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, normas de Segurança e Saúde no Trabalho e de segurança contra incêndios	(S/N)

ANEXO 4 – MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa E.M. S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa, com o capital social de € 32.000.000,00, pessoa coletiva n.º 503311332, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, daqui em diante designada por Primeira Outorgante ou EMEL;

E

(.....), com sede em (.....), pessoa coletiva n.º (.....), representada neste ato por (.....) com poderes para o efeito, daqui em diante designada por Segundo Outorgante ou Participante.

É celebrado o Presente Acordo de Colaboração para implementação de Projetos Piloto em parques de estacionamento EMEL, que está sujeito às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - A Primeira Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante um espaço de experimentação de conceitos ou soluções inovadoras que estejam num estágio de maturidade pré-adoção ou em fase de validação de ideias em ambiente real.

2 - O espaço será disponibilizado no parque de estacionamento gerido pela Primeira Outorgante, sito na _____.

Cláusula 2.ª

Regime

O presente Acordo fica sujeito ao regime constante das Regras e funcionamento do convite que são parte integrante do presente documento e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido na íntegra.

Cláusula 3.ª

Direitos do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante tem direito a:

- a) Usufruir do espaço cedido pela EMEL durante os meses de duração do piloto conforme aprovado em sede de candidatura;
- b) Usufruir das condições aprovadas em sede de candidatura para a boa implementação Projeto-Piloto, desde que não comprometam o regular funcionamento do parque.
- c) Direito do uso de imagens em campanhas futuras de divulgação do projeto-piloto, inclusive no seu site, sob aprovação prévia da EMEL.
- d) Cumprir todas as obrigações constantes do presente Acordo.

Cláusula 4.^a

Deveres do Segundo Outorgante

1 - Constituem deveres do Segundo Outorgante:

- a) Entregar todos os documentos de qualificação referidos nas regras e funcionamento do concurso;
- b) Dar início à implementação do Projeto-Piloto num prazo de trinta dias de calendário após a data da comunicação da decisão;
- c) Assegurar a boa conservação dos espaços, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos e/ou estruturas existentes;
- d) Não promover qualquer tipo de alteração na infraestrutura dos parques de estacionamento, abstendo-se de ali publicitar os serviços disponibilizados;
- e) Assegurar e cumprir com todas as normas de segurança relativas a pessoas, equipamentos e instalações;
- f) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues pela EMEL, no prazo máximo de quinze dias de calendário após a conclusão do Projeto-Piloto;

2 - A Segunda Outorgante deve garantir que não viola os direitos de terceiros e que, no caso do uso de direitos de propriedade intelectual e industrial ou know-how de terceiros, possui as autorizações e/ou licenças correspondentes para o seu uso.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

1 - Constituem obrigações da Primeira Outorgante:

- a) Realizar todos os esforços na disponibilização de todas as condições aprovadas em sede de candidatura para a boa implementação Projeto-Piloto;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do presente Acordo;
- c) Disponibilizar o acesso ao parque de estacionamento em que decorre o projeto-piloto à respetiva entidade promotora, durante o respetivo período de implementação do mesmo;

Cláusula 6.^a

Duração, cessação e revogação do Acordo de colaboração

1 - O Acordo de Colaboração é válido pelo período de meses, conforme aprovado em sede de candidatura, a contar da implementação do Projeto Piloto nos parques de estacionamento, caducando no termo do referido prazo.

2 - A EMEL pode, durante o período de vigência do Acordo de Colaboração, sob proposta fundamentada e em caso de incumprimento dos deveres do participante, revogar a participação deste no Projeto Piloto.

Cláusula 7.^a

Força Maior

As obrigações decorrentes do presente Acordo serão suspensas sempre que o seu cumprimento não seja possível devido à ocorrência de um evento fortuito ou de força

maior, sendo a(s) Parte(s) incapazes de cumprir obrigadas a informadas a informar sobre tal facto, por escrito, num prazo de 2 (dois) dias úteis, bem como a data prevista em que a situação fortuita ou de força maior será normalizada.

Cláusula 8.ª

Encargos

A participação do Segundo Outorgante no Projeto Piloto não determina o pagamento de qualquer contrapartida económica, sem prejuízo da responsabilidade pelo incumprimento das normas de funcionamento do concurso, que constitui a parte faltosa no dever de indemnizar a parte contrária por todos os prejuízos sofridos, nos termos gerais de direito.

Cláusula 9.ª

Aceitação

A participação do Segundo Outorgante no Projeto Piloto e a assinatura do presente Acordo de Colaboração pressupõe e implica o conhecimento e aceitação prévia das «Regras de funcionamento do concurso – Pilotos nos parques de estacionamento EMEL».

Cláusula 10.ª

Confidencialidade

1 - Ambas as Partes se comprometem a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, que venham a ter conhecimento no âmbito da execução do presente Acordo, ou que resultem da realização dos trabalhos, sob pena de conferir à parte lesada o direito de resolver o contrato e a ser indemnizada pelos danos causados.

2 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, sem autorização expressa e prévia das partes, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Acordo.

3 - O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, mesmo após a cessação do Acordo, salvo declaração expressa em sentido contrário.

Cláusula 11.ª

Proteção de Dados

1 - O tratamento dos dados pessoais que forem comunicados no âmbito de execução do Acordo, encontra-se sujeito ao disposto no Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais), e na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

2 - As Partes obrigam-se a efetuar o tratamento de dados pessoais que lhes sejam transmitidos, obtidos ou dados a conhecer no âmbito da execução do presente Acordo em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais e na Lei da Proteção de Dados Pessoais, tendo especialmente em consideração o seguinte:

- a) Os dados pessoais devem ser tratados de forma que garanta a sua segurança, e previna a sua divulgação ou acesso não autorizados;

- b) A recolha de dados pessoais está limitada ao estritamente necessário para a finalidade pretendida;
- c) Os dados pessoais recolhidos para uma finalidade específica não podem ser tratados de forma incompatível com essa finalidade;
- d) Os dados pessoais não devem ser conservados durante mais tempo do que o necessário;
- e) Os dados pessoais são objeto de tratamento lícito, leal e transparente, em conformidade com a legislação aplicável;

Cláusula 12.^a

Termo de responsabilidade

O Segundo Outorgante assume total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da sua intervenção no presente projeto.

Lisboa, ____ de _____ de 2023

EMEL – Empresa Municipal de mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A

Primeira Outorgante

XXXXXXXXXXXXX

Segunda Outorgante